



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 911 DE 10 DE ABRIL DE 1979.

"Fixa taxa de consumo de água e utilização de rede de esgôto"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a lei Municipal nº 391 de 11 de janeiro de 1977;

DECRETA:

Artigo 1º) - A partir desta data a taxa mínima de consumo de água mensal passa a ter os seguintes valores:

Residência: Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros)

Comércio: Cr\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois cruzeiros).

Indústria: Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

Parágrafo Único: - Os lotes urbanos que dispõem da rede de água e que não façam uso dela, deverá ser cobrada a "taxa de disponibilidade de água", num valor mensal de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de abril de 1979.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo